



Câmara Municipal de Mogi Guaçu

Estado de São Paulo

RESOLUÇÃO Nº 289, DE 03 DE MARÇO DE 2020.

Altera o art. 5º e suprime seu inciso I da Resolução nº 288, de 23 de dezembro de 2019, que institui e regulamenta a concessão do Vale Alimentação para os servidores públicos do Poder Legislativo do Município de Mogi Guaçu e dá outras providências.

O VEREADOR RODRIGO FALSETTI, Presidente da Câmara Municipal de Mogi Guaçu, Estado de São Paulo, etc.-

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte

R E S O L U Ç Ã O:

Art. 1º Altera o art. 5º da Resolução nº 288, de 23 de dezembro de 2019, suprimindo seu inciso I, que passam a ter a seguinte redação:

“Art. 5º O Vale Alimentação será concedido a todos os servidores efetivos municipais em atividade, aos cedidos a outros órgãos municipais, Estaduais e Federais e aqueles regularmente colocados à disposição deste Legislativo, na data da promulgação desta Resolução, considerando ainda as seguintes condições: (NR)

I - (suprimido);

II.....;

III.....;

IV.....”

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Presidência da Câmara Municipal de Mogi Guaçu, 03 de março de 2020.

Vereador RODRIGO FALSETTI

Presidente 2019/2020

Registrada, afixada e encaminhada à publicação na data supra.

SÉRGIO JAMARINO DE SOUZA

Secretário Administrativo